



DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: Acrescenta incisos no artigo 1º do Decreto nº 131/2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

DECRETA

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos IV, V, VI e VII no artigo 1º do Decreto nº 131/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam proibidas as atividades de bares, lanchonetes, pizzarias, food trucks, trailers e distribuidoras de bebidas, nos seguintes dias:

I – 27 e 28 de junho de 2020 (sábado e domingo) o dia todo;

II – 3 de julho de 2020 (sexta-feira) a partir das 18h;

III – 4 e 5 de julho de 2020 (sábado e domingo) o dia todo;

IV – 10 de julho de 2020 (sexta-feira) a partir das 18h;

V – 11 e 12 de julho de 2020 (sábado e domingo) o dia todo;

VI – 17 de julho de 2020 (sexta-feira) a partir das 18h;

VII – 18 e 19 de julho de 2020 (sábado e domingo) o dia todo.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, m 09 de julho de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

